ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

Trata-se de Pregão Presencial, cujo objeto é a**,** **Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)”, conforme especificações do termo de referência.**

Aprazado a sessão de abertura e lances do referido certame, sobrevieram os autos a mim para ciências e andamentos de praxe.

Do compulsar dos autos, e mais precisamente da leitura do item 4 - Documentação da Habilitação, achou-se, por parte dessa Pregoeira, excessivo as exigências realizadas nas alíneas h, i e j do Edital, posto que, ao meu entender, limita a competitividade.

Oportunizado ao solicitante vez para se manifestar, esse apresentou Termo de Referência adequando às sugestões dada por essa Pregoeira.

Assim, requerido mudanças no referido Termo de Referência, ocasionando, desta maneira, alterações no instrumento convocatório, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 11/02/2022, em sessão pública, a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

Outrossim, retifica-se o Edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:

h - Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos, simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos à Encerramento Contábil de Exercício, através de diplomas e/ou certificados expedidos nos últimos 4 (quatro) anos.

Leia-se: SUPRIMIDO.

Onde se lê:

i - Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos, simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos ao MCASP, através de diplomas e/ou certificados expedidos nos últimos 4 (quatros) anos.

Leia-se: SUPRIMIDO.

Onde se lê:

j- Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos, simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos à IN20 TCE/SC, através de diplomas e/ou certificados.

Leia-se: SUPRIMIDO.

Errata disponível no endereço www.montecalo.sc.gov.br, nos termos abaixo.

Publica-se